



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO N° 4.968, DE 27 DE DEZEMBRO 2017.

Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo para o funcionalismo Público Municipal, no dia 29 de dezembro de 2017, no turno da tarde.

Art. 2º Não estarão sujeitos ao ponto facultativo descrito no artigo anterior, os seguintes serviços essenciais:

- I** – Zeladoria dos próprios municipais e do cemitério;
- II** – Recolhimento do lixo urbano;
- III** – Limpeza urbana de logradouros e praças;
- IV** – Manutenção de rede de água e esgoto;
- V** – Transporte de pacientes;
- VI** – Serviço de Inspeção;
- VII** – Motorista do Conselho Tutelar;
- VIII** – Vigilância Sanitária;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 27 de dezembro de 2017.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo V. Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.